

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2009

(Do Sr. Lira Maia)

Acrescenta parágrafo único ao art. 139 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, com o propósito de aperfeiçoar a sistemática de distribuição das proposições.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Acrescente-se o parágrafo único ao art. 139 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, nos seguintes termos:

“Art.139.....

.....
Parágrafo único. No curso da Sessão Legislativa, o Presidente da Câmara e os Presidentes das Comissões não poderão designar, para matérias de igual natureza, o mesmo Deputado para funcionar como Relator, até que todos os demais tenham sido contemplados com igual designação.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente proposta buscamos prestigiar o exercício pleno do mandato parlamentar, hoje privilégio de poucos parlamentares.

Queremos tornar possível a participação mais ampla dos parlamentares, independentemente das suas opções políticas, do Estado de procedência e do tempo de Casa.

Hoje ocorre, de fato, um acúmulo de tarefas em favor de alguns poucos em detrimento da grande maioria dos Deputados, que anseia participar mais dos trabalhos da Casa, inclusive como forma de justificar as expectativas de incontáveis eleitores que acompanham os trabalhos legislativos, mas não veem o trabalho do seu parlamentar.

Entendemos que a melhor forma de minimizar as disparidades hoje existentes está no estabelecimento de uma nova sistemática de distribuição das proposições, propiciando a colaboração mais ampla no processo legislativo.

Com esse intuito, esperamos contar com o apoio dos demais parlamentares.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado LIRA MAIA